



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

São convidados os senhores associados interessados em se candidatar ao cargo de Conselheiro membro do Conselho Fiscal da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo – SOCESP a apresentarem sua candidatura, **devidamente acompanhada do histórico de envolvimento do candidato com a SOCESP até às 17h00 do dia 05/08/2021** por escrito na sede da secretaria da associação ou por e-mail através do endereço eletrônico diretoria@socesp.org.br

Os candidatos serão submetidos à prévia aprovação pelo Conselho Consultivo, ficando os 3 (três) mais votados em assembleia geral ordinária (AGO) eleitos como membros efetivos e os 3 (três) seguintes eleitos como membros suplentes, nos termos e condições estabelecidos no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Texto publicado no Regimento Interno da Sociedade – na íntegra no site

<https://socesp.org.br/a-socesp/entidade/estatuto-e-regimento/>

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º – O processo de Eleição para os cargos do Conselho Fiscal iniciar-se-á com a publicação de Edital de Convocação na “homepage” da SOCESP e fixação do mesmo, na sede da Associação, convidando os interessados a se candidatarem.

Parágrafo Primeiro – Poderá se candidatar ao cargo de membro do Conselho Fiscal qualquer pessoa maior, em plena capacidade civil e profissional, com reputação e moral ilibadas.

Parágrafo Segundo – Os candidatos terão o prazo estabelecido no Edital de Convocação para apresentar sua candidatura, cuja aprovação ficará a cargo do Conselho Consultivo da SOCESP.

Parágrafo Terceiro – A candidatura deverá sempre vir acompanhada do histórico de envolvimento do candidato com a SOCESP.

Artigo 38º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, ou em processo eleitoral autônomo, ficando os 3 (três) candidatos mais votados eleitos como membros efetivos e os 3 (três) candidatos seguintes como “suplentes”.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva, sendo lícita a livre recondução.

São Paulo, 19 de julho de 2021.

*Sem mais subscrevemos, colocando-nos à disposição para o que mais julgar necessário.
Atenciosamente,*

**Drs. Francisco A. H. Fonseca,
Antonio Carlos Pereira Barretto
e Bráulio Luna Filho**
Comissão Eleitoral

Dr. Daniel Lara Moraes
OAB/SP 212.518

Advogado – Assessoria Jurídica SOCESP